

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 684, publicada no D.O.U. de 17/7/2018, Seção 1, Pág. 12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Estácio do Ceará (Estácio FIC), com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201510373		
PARECER CNE/CES Nº: 252/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2018

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do recredenciamento do Centro Universitário Estácio do Ceará (Estácio FIC), com sede na Rua Vicente Linhares, nº 308, Aldeota, no município de Fortaleza, no estado do Ceará.

Abaixo, transcrevo o relatório da SERES sobre o recredenciamento:

O CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - Estácio FIC, código e-MEC nº 1107, é instituição Privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 1097 de 31/08/2012, publicada no Diário Oficial em 04/09/2012. A IES está situada à (658260) Rua Vicente Linhares, 308, Aldeota, Fortaleza, CE - CEP 60135270.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 21/02/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2016) e CI 4 (2017).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Tipo de Processo/Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201721605</i>	<i>SERES/DIREG/CGARCES</i>	<i>SECRETARIA-ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	<i>1204845</i>	<i>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201721606</i>	<i>SERES/DIREG/CGARCES</i>	<i>SECRETARIA-ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	<i>1314310</i>	<i>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201721607</i>	<i>SERES/DIREG/CGARCES</i>	<i>SECRETARIA-ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	<i>1349091</i>	<i>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201721608</i>	<i>SERES/DIREG/CGARCES</i>	<i>SECRETARIA-ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	<i>1205960</i>	<i>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</i>

Recredenciamento	201510373	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA- PARECER FINAL		
------------------	-----------	--------------------	---------------------------------	--	--

3. Da Mantenedora

O CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - Estácio FIC é mantida pela IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA. código e-MEC nº 545, pessoa jurídica de Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede e foro na cidade de Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez, 108, Santo Amaro, São Paulo, SP. CEP 04743020.

Foram consultadas em 21/02/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Válida até: 23/04/2018; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até: 19/03/2018

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

793	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÃO PAULO (ESTÁCIO SÃO PAULO)
1107	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ (ESTÁCIO FIC)
1077	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO RECIFE
1740	CENTRO UNIVERSITÁRIO RADIAL (RADIAL)
2122	ESTÁCIO FASE - FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE (ESTÁCIO FASE)
1058	ESTÁCIO FIB - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA (ESTÁCIO FIB)
1181	FACULDADE BRASÍLIA DE SÃO PAULO (FABRASP)
986	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA MONTESSORI (FAMEC)
1547	FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE (ESTÁCIO FMJ)
4009	FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTÁCIO DE CURITIBA (FATEC ESTÁC CURITIBA)
1280	FACULDADE ESTÁCIO COTIA - ESTÁCIO FAAC (ESTÁCIO FAAC)
1298	FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS - ESTÁCIO FAL (ESTÁCIO FAL)
1817	FACULDADE ESTÁCIO DE CURITIBA (ESTÁCIO CURITIBA)
2431	FACULDADE ESTÁCIO DE IBIÚNA (ESTÁCIO IBIÚNA)
22202	FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO (ESTÁCIOJUAZEIRO)
2460	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL (ESTÁCIO DE NATAL)
3779	FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ (ESTÁCIO SANTO ANDRÉ)
2380	FACULDADE ESTÁCIO DO AMAPÁ - ESTÁCIO AMAPÁ (ESTÁCIO AMAPÁ)
2036	FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ - ESTÁCIO FAP (ESTÁCIO FAP)
1457	FACULDADE ESTÁCIO EURO- PANAMERICANA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS - ESTÁCIO EUROSPAN (ESTÁCIO EUROSPAN)
924	FACULDADE INTERLAGOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FINTEC)
1415	FACULDADE MAGISTER (MAGISTER)
1223	FACULDADE RADIAL JABAQUARA (FARSP)
15738	MICHELE SANTOS DA SILVA
15971	PAULAFERBONI (PF)

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Código Curso	Nome do Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
18006	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	3	3
25489	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	3	3
1205894	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	-	-
1314309	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	-	-

70051	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	4	4	3
1206001	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	-	-	-
1314312	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	-	-	-
5000234	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	4	3	3
1419852	BIOMEDICINA	Bacharelado	-	-	-
1419887	BIOMEDICINA	Bacharelado	-	-	-
1419886	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	-	-	-
18140	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4	4	3
1204845	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	-	-	-
1314310	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	-	-	-
1349091	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	-	-	-
68271	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico	-	-	-
45156	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	4	3	4
68263	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	4	4	4
108388	DESIGN DE MODA	Tecnológico	4	3	3
108386	DESIGN DE PRODUTO	Tecnológico	-	-	-
108790	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	4	4	4
52906	DIREITO	Bacharelado	4	3	3
20717	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	3	4	4
320717	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	3	3	3
1380933	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	-	-	-
1381930	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	-	-	-
5000235	ENFERMAGEM	Bacharelado	4	3	3
1315083	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	-	-	-
1315087	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	-	-	-
1404113	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	-	-	-
1419893	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	-	-	-
1420386	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	-	-	-
1419854	FARMÁCIA	Bacharelado	-	-	-
21254	FISIOTERAPIA	Bacharelado	3	3	3
1380932	FISIOTERAPIA	Bacharelado	-	-	-
68273	GESTÃO CONTÁBIL	Tecnológico	-	-	-
68479	GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS	Tecnológico	-	-	-
68279	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	5	3	3
1205960	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	-	-	4
1314313	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	-	-	-
69021	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	-	-	-
68267	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	5	3	1
1205913	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	4	3	2
108788	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	4	-	-
45153	JORNALISMO	Bacharelado	3	3	3
1349154	JORNALISMO	Bacharelado	-	-	-
68475	LOGÍSTICA	Tecnológico	-	-	-
1419888	LOGÍSTICA	Tecnológico	-	-	-
68275	MARKETING	Tecnológico	5	3	3
1206118	MARKETING	Tecnológico	-	-	4
68477	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Tecnológico	-	-	-
109284	NUTRIÇÃO	Bacharelado	4	3	3
1381821	NUTRIÇÃO	Bacharelado	-	-	-
68211	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	5	3	3
1206129	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	-	-	3
1069733	PSICOLOGIA	Bacharelado	4	4	3
1349153	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	-	-	-
72070	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	4	4	5
1204870	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	-	-	-
21464	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	-	3	3

72072	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	-	-	-
68261	TELEMÁTICA	Tecnológico	4	-	-
18007	TURISMO	Bacharelado	4	3	3
1205866	TURISMO	Bacharelado	-	-	-

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 04/06/2017 a 08/06/2017. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 126984.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,2
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,3
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,8
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,8
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,6
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - Estácio FIC.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema

Federal de Ensino, o Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - Estácio FIC terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - Estácio FIC, situada à (658260) Rua Vicente Linhares, 308, Aldeota, Fortaleza, CE - CEP 60135270, mantida pelo IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA., com sede e foro na cidade de Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez, 108, Santo Amaro, São Paulo, SP. CEP 04743020, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator do CNE/CES

O meu parecer terá como insumos o resultado da avaliação *in loco*, realizada pelo Inep, a verificação de que a solicitação está em conformidade com a legislação educacional e o parecer da SERES.

O quadro de conceitos, abaixo, exarado pelo Inep, mostra que a instituição apresenta indicadores de qualidade compatíveis com os requeridos pelas normas nacionais.

O Conceito Institucional (CI) 4 coloca o Centro Universitário Estácio do Ceará (Estácio FIC) em boas condições para ter o seu pedido aprovado. Vejamos:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,2
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,3
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,8
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,8
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,6
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Avançando na análise, constato que a SERES emitiu o seguinte parecer em relação à IES:

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - Estácio FIC.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO

DO CEARÁ - Estácio FIC terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

Desta forma, e tendo como referência os três critérios acima explicitados, sou de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário Estácio do Ceará (Estácio FIC), mantido pelo IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., e submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Estácio do Ceará (Estácio FIC), com sede na Rua Vicente Linhares, nº 308, bairro Aldeota, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantido pelo IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de maio de 2018.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente